PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 40/2023**

Senhor Presidente

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar

Considerando a valorização dos trabalhadores da Educação prevista na Lei Federal nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação dos servidores que exercem as funções dos cargos de Suporte Pedagógico Quadro do Magistério nas unidades educacionais;

Considerando que a complexidade e a responsabilidade dos servidores que exercem as funções dos cargos de Suporte Pedagógico nas unidades educacionais estão diretamente relacionadas à quantidade de alunos matriculados;

Considerando a necessidade da melhoria da qualidade da Educação na Rede Municipal de Ensino de São Vicente;

Considerando as atuais normativas expedidas pela Secretaria da Educação de São Vicente visando a melhora na qualidade de Ensino, que aumentaram significativamente as responsabilidades dos servidores que exercem as funções dos cargos de Suporte Pedagógico nas unidades educacionais;

Considerando a necessidade de adequação do Plano de Cargos e Carreiras do Quadro do Magistério Público Municipal de São Vicente, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 806 /15,

Apresento o Projeto de Lei Complementar anexo que objetiva retroagir os efeitos do Adicional de Complexidade de Gestão Escolar – ACGE a 1º de fevereiro de 2023.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Vicente, 01 de junho de 2023.

| Classif. documental | 999.99.99.991 |
|---|---|

Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 01/06/2023 às 14:35:49.
Documento Nº: 33446-4603 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33446-4603

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por: Larissa SIGA
Em: 01/06/23 às 14h57

GABINETE DO PREFEITO

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

**Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)**
**DD. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente**
**Câmara Municipal de São Vicente**
**Rua Jacob Emmerich , 1195 Parque Bitaru**
**11310-071 São Vicente - SP**



Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 01/06/2023 às 14:35:49.
Documento Nº: 33446-4603 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33446-4603

PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente
GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei**

**Projeto de Lei Complementar**

**Retroage os efeitos do Adicional de Complexidade de Gestão Escolar – ACGE a 1º de fevereiro de 2023.**

**SGE-PRC-2023/00271**

**Art. 1º** Ficam estendidos os efeitos da Lei Complementar nº 1104, de 26 de abril de 2023, para que passe a vigorar a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 01 de junho de 2023.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

| *Classif. documental* | 999.99.99.991 |
|---|---|

Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 01/06/2023 às 14:35:33.
Documento Nº: 33449-6312 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33449-6312

SIGA

São Vicente, 28 de fevereiro de 2023.

A SECRETARIA DE GESTÃO

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### 1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo, que visa a medir, por estimativa, o impacto sobre instituição do Adicional de Complexidade de Gestão Escolar - ACGE, motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que dispõe:

*LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

*§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

### 2. METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de 'vantagem permanente': vencimento base, abono lei, ATS 3%, cesta básica, RPPS e Caixa de Saúde (inclusive alíquota patronal).

No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, empregou-se, em 2024, na determinação da média anual, projeções atuais efetuadas pelo mercado, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil. Para 2025 considerou-se as mesmas projeções do Banco Central no já apontado Boletim Focus, medidas no acumulado de janeiro a dezembro, a partir das quais obteve-

Autenticado com senha por ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES - SECRETARIO ADJUNTO / GAB/SEFAZ - 02/03/2023 às 12:21:33.
Documento Nº: 9044-3766 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9044-3766

se a variação média anual do IPCA projetado a expectativa de crescimento de 3,93% para o exercício de 2024 e 3,50% para o exercício de 2025.

## 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, estima-se um impacto estimado de R$ 2.023.717,95 (dois milhões, vinte e três mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), na hipótese de implantação no período compreendido a partir de fevereiro do exercício corrente, ou seja, onze parcelas remuneratórias em 2023, considerando o 13º salário.

Para os exercícios seguintes, inclusos já nas Lei Orçamentárias anuais respectivas, ter-se-iam os impactos estimados de R$ 2.485.659,17 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), em 2024, e de R$ 2.572.657,24 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em 2025.

**MARIANNE DA COSTA ANTUNES**
**Secretária Municipal da Fazenda**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**
**Secretária Adjunta da Fazenda**

Autenticado com senha por ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES - SECRETARIO ADJUNTO / GAB/SEFAZ - 02/03/2023 às 12:21:33.
Documento Nº: 9044-3766 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9044-3766

Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, MARIANNE DA COSTA ANTUNES, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa com a sobre instituição do Adicional de Complexidade de Gestão Escolar - ACGE tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2023.

**MARIANNE DA COSTA ANTUNES**
**Secretária Municipal da Fazenda**

Autenticado com senha por ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES - SECRETARIO ADJUNTO / GAB/SEFAZ - 02/03/2023 às 12:21:33.
Documento Nº: 9044-3766 - consulta à autenticidade em https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9044-3766